



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 677/2023

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca.

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de Regulamento, publicitado através do Edital n.º 79/2022, de 15 de dezembro, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicososa.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

15 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Inácio José Ludovico Esperança*.

315988198



Edital n.º79/2022

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público para efeitos de consulta Pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de Janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Florbela Espanca, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 30 de Novembro de 2022, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilavicoso.pt:

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO FLORBELA ESPANCA

Nota Justificativa

O Município de Vila Viçosa organiza, desde o ano de 1981, o Prémio Literário Florbela Espanca, com o objetivo de homenagear a vida e a obra da poetisa calipolense, bem como de promover e premiar obras literárias inéditas de expressão portuguesa no âmbito da poesia e da ficção, independentemente da nacionalidade do autor, numa iniciativa que tem como parceira a Sociedade Portuguesa de Escritores.

O regulamento que rege o referido prémio foi criado na mesma data e não está adaptado à realidade atual, em que os meios informáticos assumem uma importância fundamental na redação e produção dos textos de diversas tipologias.

A edição de 2022 contou com a candidatura de 222 trabalhos, muitos deles provenientes do Brasil, que estão a ser submetidos à análise do júri, indicado pela SPE. Em termos da formalização das candidaturas, surgiram muitas dúvidas por parte dos participantes relativamente aos formatos, tipo de letras e espaçamentos, já que o regulamento original prevê a entrega de trabalhos dactilografados, remetendo deste modo para a necessidade de utilização de "máquinas de escrever".

De modo a agilizar os procedimentos e a minimizar o surgimento de dúvidas sobre esta matéria, facilitando a comunicação entre os serviços e os candidatos, propõe-se a alteração de partes substanciais do actual Regulamento, a nível dos artigos 1º, 7º, 9º e 10º.

O objetivo, conforme referido, é tornar mais transparente o processo de candidatura, evitando esclarecimentos adicionais relativamente ao modo de entrega dos trabalhos.



Artigo 1º

Âmbito e Participação

1. [...]
2. Cada participante poderá apresentar uma única obra a concurso.

Artigo 7º

Apresentação dos Trabalhos/Formalização das Candidaturas

1. As obras apresentadas devem ser originais, inéditas e escritas em língua portuguesa, em folhas de formato A4, numeradas, com dimensão com dimensão de margem standard (2,5cm superior e inferior, 3cm esquerda e direita) no tipo de letra Arial, tamanho 11, 1,5 de espaço entre linhas, e devem ter no mínimo 100 páginas e no máximo 200 páginas.
2. As obras apresentadas devem ter título e devem ser assinadas com pseudónimo.
3. As obras deverão ser entregues num invólucro fechado, sendo que no exterior do mesmo deverá constar a referência "Prémio Literário Florbela Espanca".
4. No interior do invólucro deverá ser colocado um envelope fechado, contendo a identificação do autor, morada completa, data de nascimento, número de identificação (Cartão de Cidadão ou equivalente), telefone/telemóvel e correio eletrónico.
5. De cada obra a concurso, deverão ser entregues cinco exemplares devidamente encadernados.
6. As obras podem ser entregues em mão na Câmara Municipal de Vila Viçosa – Sector de Educação, Cultura, Turismo, Ação Social, Saúde e Desporto – ou enviados por correio para Câmara Municipal de Vila Viçosa, Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa, contando para efeitos de validação de prazos, a data de registo dos Correios

Artigo 8º

Prazo de entrega

O prazo de entrega dos trabalhos concorrentes será até às 17H00 do dia 15 de Setembro de cada ano.

Artigo 9º

Local de entrega

[Revogado]



Artigo 10º

Publicação do resultado

1. Terminado o concurso, a Câmara Municipal publicará o respetivo resultado através da imprensa através do site municipal e das redes sociais e comunicá-lo-á ao premiado e autores distinguidos.
2. [...]

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Vila Viçosa, 15 de Dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Inácio José Ludovico Esperança', written over a horizontal line.

(Inácio José Ludovico Esperança)